



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL APROVADO <i>Projeto de Lei</i> Nº <i>031/2021</i> <i>19 / 10 / 2021</i>	(x) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	N.º <i>031/2021</i>
	_____ Presidente	_____ Secretário	

AUTOR: Vereador João Fernando Nascimento

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, no município, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei foi apresentado no intuito de fortalecer os conselhos municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses conselhos mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos conselhos municipais quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate a cada reunião. Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.


JOÃO FERNANDO NASCIMENTO
(Fernandinho Favall)
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL



PROJETO DE LEI Nº 031 /2021

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, no município, e dá outras providências”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua pagina oficial na internet, um ícone para acesso público, contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II - dados para contato com o Conselhos (telefone, e-mail e endereço);
- III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e
- V – arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

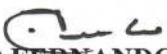
Parágrafo único - Os arquivos citados no inciso V desde artigo deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 10 (dez) dias depois de confeccionadas.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial ícone denominado “Conselhos Municipais”, redirecionando os usuários de sua pagina para link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Nossa Senhora do Livramento, 28 de setembro de 2021.


JOÃO FERNANDO NASCIMENTO
(Fernandinho Favall)
Vereador